

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 65/94 - Reautuado em 29-11-94
INTERESSADO: Instituto de Ensino Superior de Mococa
ASSUNTO: Remanejamento de vagas do Curso de Pedagogia, do período vespertino para o noturno
RELATOR: Cons. José Mário Pires Azanha
PARECER CEE Nº 026/95 - CETG - APROVADO EM 18-01-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto de Ensino Superior de Mococa solicita, apenas para o ano letivo de 1995, autorização para o remanejamento de 30 vagas do Curso de Pedagogia, do período vespertino para o período noturno, para atender à clientela escolar que exerce atividade profissional no período diurno.

Afirma que a instituição possui as condições físicas necessárias à acomodação desses alunos.

1.2 APRECIÇÃO

O Instituto de Ensino Superior de Mococa, conforme consta em anexo regimental aprovado pelo Parecer CEE nº 841/92, tem 100 vagas no Curso de Pedagogia, distribuídas entre o período vespertino (30 vagas) e período noturno (70 vagas).

Desta forma, se atendido o pedido do interessado, todas as vagas passariam para o período noturno, em 1995.

PROCESSO CEE Nº 65/94

PARECER CEE Nº 026/95

No caso em tela, não se trata de redistribuição definitiva de vagas entre cursos distintos, mas de simples remanejamento das vagas de um mesmo curso por diferentes períodos, para atender à demanda da clientela escolar.

Solicitação de redistribuição dessas vagas, feita anteriormente pelo interessado, foi deferida pelo Parecer CEE nº 135/94, para o ano letivo de 1994.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, autoriza-se o Instituto de Ensino Superior de Mococa a remanejar, em 1995, as 30 vagas do período vespertino do Curso de Pedagogia para o período noturno.

São Paulo, 13 de dezembro de 1994

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo, Melânia Dalla Torre e Maria Clara Paes Tobo.

Sala das Sessões, aos 14 de dezembro de 1994

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente - CETG

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de janeiro de 1995.

a) Cons. NACIM WALTER CHIECO
Presidente